

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.399/91

"CONCEDE ABONO SALARIAL A TODOS OS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

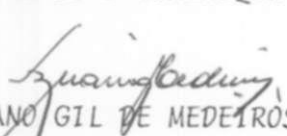
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono salarial a todos os servidores ativos e inativos, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal, no mês de setembro do corrente ano, em valor equivalente a Cr\$ 3.739,53 (três mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta e três centavos), para cada Unidade de Padrão de Referência (PR). Para as frações de Padrão de Referência inferiores a uma unidade será efetuado um cálculo proporcional.
- ARTIGO 2º - Farão jus ao abono todos os servidores do quadro geral previstos pelos Planos de Cargos e Salários e de Professores, constantes das Leis Municipais de nºs 2.277/90 e 2.279/90.
- ARTIGO 3º - Servirá de recurso para cobrir os valores do abono concedido, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.
- ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de outubro de 1991

  
SILVIO MIGUEL FOFONKA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração